



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.806/97 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de educação e Cultura (ou órgão equivalente);
- b) Um representante do Conselho municipal de educação;
- c) Um representante dos Professores das escolas públicas do ensino Fundamental;
- d) Um representante dos diretores das escolas públicas do ensino Fundamental; e
- e) Um representante dos pais de alunos.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências e atualização relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI XO GUANDU

As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias por comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, correrão a conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

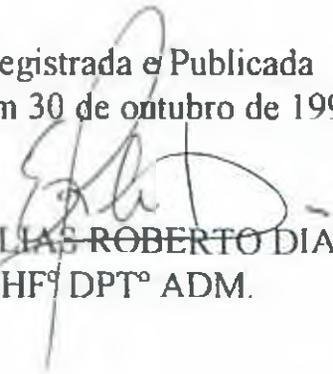
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAI XO
GUANDU - ES, 23 DE SETEMBRO DE 1997.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 30 de outubro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS.
CHFº DPTº ADM.